

FACULDADE DE CIÊNCIAS EDUCACIONAIS CAPIM GROSSO

Recredenciada: PORTARIA Nº 344, DE 5 DE ABRIL DE 2012
Rua Floresta s/n, Loteamento das Mangueiras – Planaltino – Capim Grosso/BA
Site: www.faculdadecapimgrosso.com.br - Fone (74) 3651-1543

Portaria 10/2015

Aproveitamento De Estudos e Aproveitamento de Atividades Complementares.

A Diretora geral da Faculdade Capim Grosso-FCG, no uso de suas atribuições regimentais resolve:

Art. 1º - O aluno poderá requerer Aproveitamento de Estudos, de uma ou mais disciplinas, desde que apresente documentos comprobatórios do conteúdo estudado e aprovado, honrando as taxas administrativas, caso exista;

Art. 2º - O requerimento será encaminhado ao coordenador do curso que deverá, no prazo de até quinze dias, após análise, deferir ou indeferir o pedido;

Art. 3º - O aluno poderá ser convidado a se submeter a uma avaliação escrita, oral ou por banca especial, e o resultado será registrado em ata assinada pelos membros da banca e homologada pelo coordenador do curso;

Art. 4º - No caso da avaliação, a nota mínima exigida para considerar o aluno aprovado na disciplina é a mesma exigida nas condições normais em que a disciplina é oferecida no curso;

Parágrafo primeiro - O aproveitamento de disciplina somente ocorrerá quando:

- a) Os estudos forem realizados em nível de graduação;
- b) A comprovação apresentada não ultrapassar os 2 últimos anos.
- c) O conteúdo apresentado suprir a partir de 75% da carga horária da disciplina a ser aproveitada.

Art. 5º - O Pedido de aproveitamento de Atividades Complementares-AC seguirá o que recomenda o Regulamento de cada Curso, tendo como ponto comum o fato de que todo evento, curso de Extensão ou outras atividades acadêmicas realizadas pela FCG dará direito ao estudante participante ao aproveitamento de 100% da carga horária.

Art. 6º - Revoga-se a Portaria nº 06/2009.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Capim Gross/BA 03 de outubro de 2015



Ausinete da Silva França
Diretora Geral